



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 178/98

De, 20 de Março de 1998.

"Autoriza o Executivo Municipal a aprovar Loteamento Urbano e dá outras providências".

Aériton Wagner C. dos Santos, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, o loteamento urbano denominado **MARIA JOAQUINA**, situado à margem esquerda da Av. Ministro João Alberto, com área de 1.359.137 metros quadrado.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei os seguintes documentos que já se encontram de posse do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca: o Título de Propriedade do Imóvel, Planta de Loteamento, Indicação da Divisão dos Lotes, Memorial Descritivo, Planta com Indicação dos Loteamentos próximos de Cronograma de Execução das Obras de Instalação de Energia e Água, nos termos do capítulo IV da Lei nº 6.766 de 19/12/79.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

20 de Dezembro de 1991

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Março de 1998.

**AÉRITON WAGNER C. DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 004/98

De, 20 de Março de 1.998.

"Aprova Loteamento Urbano que menciona  
e dá outras providências".

Aériton Wagner C. dos Santos, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 176/98, desta data,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento Urbano denominado "Maria Joaquina", situado à margem esquerda da Av. Ministro João Alberto, com área de 1.359.137 metros quadrado.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto os documentos citados no Art. 2º da referida Lei Municipal nº 176/98.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Março de 1998.  
20 de Dezembro de 1997

**AÉRITON WAGNER C. DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*AW*